



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 499, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza promover troca e concessão de uso.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Comendador Levy Gasparian a promover a troca com a Câmara Municipal de Vereadores uma área no prédio da Prefeitura Municipal, onde atualmente está instalado o Poder Legislativo Municipal, com outra área, cuja metragem é de 264,08 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), no prédio da Escola Municipal São João Batista, conforme anexo único, compensando –se mutuamente com os gastos de adaptação e instalação.

Art. 2º - Fica o Município também autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso, daquela área na Escola Municipal São João Batista, à Câmara de Vereadores, por prazo indeterminado, obrigando-se por meio de contrato de concessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

ERT

Em:

01/02/2005


Gustavo S. Pires de Almeida
Agente Administrativo
n.º atr. 586-0